

Medida Provisória nº 1962-21, de 2000

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

Estende aos servidores públicos civis do Poder Executivo Federal a vantagem de vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento, objeto da decisão do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

Assunto: Administração Pública - Agentes Públicos

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: 04/02/2000 - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Destino: Ao arquivo

Último estado: 04/02/2000 - SEM EFICÁCIA

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 1962/20 de 1999

Medida Provisória nº 1962/22 de 2000

TRAMITAÇÃO

04/02/2000 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Situação: SEM EFICÁCIA

Ação: A presente Medida Provisória foi reeditada com 2 (dois) dias de antecedência pela de nº 1.962-22, de 3.2.2000, publicada no DOU de 4.2.2000 (Seção I), sem alterações, conforme folhas nºs 41 a 42, anexadas ao processo.

26/01/2000 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: Anexadas folhas nºs 26 a 40, referentes a Mensagem nº 59/2000-CN.

Publicado no DCN Páginas 3652-3667

24/01/2000 CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

Ação: Decorrido o prazo regimental sem a instalação da Comissão, a matéria é encaminhada à SSCLCN.

18/01/2000 CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

Ação: No prazo regimental não foi adicionada emenda à medida provisória.

10/01/2000 CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

Ação: Convalidadas as emendas de nºs. 01 a 05 constantes da MP nº 1962-20/99, nos termos do Ofício CN nº 103/99 (DSF 07.05.1999).

Medida Provisória nº 1962-21, de 2000

TRAMITAÇÃO

07/01/2000 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: Ao Serviço de Comissões Mistas.

07/01/2000 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: Convalidada a Comissão Mista destinada a apreciar a MP nº 1962-20/99, nos termos do Ofício CN nº 103/99 (DSF 07.05.1999).

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 1962-

Data: 07/01/2000

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: Estende aos servidores públicos civis do Poder Executivo Federal a vantagem de vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento, objeto da decisão do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.